



# EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/13

**ABRE** prazo para ocupação de **PONTOS DE TÁXI** na zona urbana do Município de Não-Me-Toque – RS .....

O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.519/0001-23, com sede administrativa na Av. Alto Jacuí, 840, na cidade de Não-Me-Toque – RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO VICENTE PIVA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais, objetivando a concessão de permissão de uso para exploração de pontos de táxi na zona urbana do Município de Não-Me-Toque – RS.

A Comissão Permanente de Licitações da Administração Municipal reunir-se-á no dia **14 de maio de 2013**, às 14:00 horas, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Alto Jacuí, 840, nesta cidade, para o recebimento dos envelopes da documentação e propostas dos interessados e para proceder a abertura dos mesmos.

### 01 - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a habilitação de interessados para ocupação de **PONTOS DE TÁXI** na zona urbana do Município de Não-Me-Toque – RS, nos locais a seguir descritos:

Quant.	Via Pública	Bairro	Localização	Ponto de Referência
01 Ponto de Táxi	Avenida Dr. Waldomiro Graeff	Centro	Entre as vias públicas: Rua Dr. Otto Stahl e Rua Pinheiro Machado	Em frente ao Hospital Alto Jacuí
01 Ponto de Táxi	Rua Luiz Ernesto Roos	Núcleo Habitacional Arlindo Hermes	Entre as vias públicas: Rua Luiz Ernesto Roos e Rua Max A. Sebastiani	Em frente à EMEI Arlindo Hermes





01 Ponto de	Rua Frei		Rua Frei Olímpio	Ao lado do Clube
Táxi	Olímpio	Centro	Reichert esquina	União
	Reichert		com a Av. Alto Jacuí	

## 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste edital, em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/13 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (Nome Completo do proponente)

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/13 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA PROPONENTE (Nome Completo do proponente)

# 3 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 3.1 Para a habilitação os interessados deverão apresentar no envelope nº 01:
  - a) comprovante do IPVA do veículo referente ao exercício de 2012/2013, de acordo com o vencimento;
  - b) comprovante de que o proprietário do veículo reside no Município;
  - c) cópia autenticada do Certificado de Propriedade do Veículo ou documento que comprove a propriedade;
  - d) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação do proprietário do veículo:
  - e) Cópia do CPF e da Carteira de Identidade;
  - f) Certidão de Negativa de Tributos Municipais em nome do interessado;
  - g) Laudo de vistoria do veículo fornecido por Oficina Mecânica legalmente estabelecida no Município, atestando que o veículo encontra-se em perfeitas





- condições de trafegabilidade nos termos da Lei nº 9.503/97 Código Brasileiro de Trânsito.
- h) Declaração do proponente comprometendo-se com o pronto atendimento do serviço público, em qualquer horário.

#### 4 - DA PROPOSTA

- 4.1 A proposta deverá ser apresentada no envelope nº 02, contendo:
  - a) Identificação do Ponto de Táxi que pretende ocupar.

#### 5 - DO JULGAMENTO

- **5.1 -** A habilitação e a proposta dos interessados serão julgadas de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, observado o disposto na Lei Municipal nº 476, de 07 de dezembro de 1971, obedecendo os seguintes critérios:
  - a) não possuir outro veículo de aluguel na praça;
  - b) aqueles que possuírem veículos melhores conservados, entre estes, os de fabricação mais recente;
  - b) em caso de igualdade, terão preferência os nacionais sobre os de fabricação estrangeira.
  - d) Se houver dois ou mais interessados para a ocupação do mesmo ponto de táxi, será efetuado sorteio nos termos do art.45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais;
  - e) Somente serão licenciados veículos que tiverem, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 12 DE ABRIL DE 2013.

> ANTÔNIO VICENTE PIVA Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERONICA MACHRY SANTOS Secretária de Administração e Planejamento